



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Nova Viçosa

1

Terça-feira • 26 de Abril de 2022 • Ano • Nº 4661

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Nova Viçosa publica:

- **Adjudicação Da Inexigibilidade De Licitação Nº 044/2022 SMS - Vinculado Ao Procedimento Administrativo Nº 041/2022 SMS - Credenciamento 001/2021 SMS** – Objeto: 05 plantões médicos de 24h (no valor de R\$ 120,00 a hora trabalhada), conforme tabela 01, item 25, no valor mensal estimado de R\$ 14.400,00, perfazendo o valor total estimado de R\$ 129.600,00 até 31 de dezembro de 2022.
- **Ratificação Da Inexigibilidade De Licitação Nº 044/2022 SMS - Vinculado Ao Procedimento Administrativo Nº 041/2022 SMS - Credenciamento 001/2021 SMS.**
- **Homologação Da Inexigibilidade De Licitação Nº 044/2022 SMS - Vinculado Ao Procedimento Administrativo Nº 041/2022 SMS - Credenciamento 001/2021 SMS E Chamada Pública 001/2021 SMS.**
- **Extrato De Contrato Nº 044/2022 SMS Referente A Inexigibilidade De Licitação Nº 044/2022 SMS, Vinculado Ao Procedimento Administrativo Nº 041/2022 SMS, Com Base No Edital De Credenciamento Nº 001/2021 SMS** – Contratado: Clínica Saúde E Scaglia Ltda.
- **Editais/SEME/Nº 002/2022 - Processo Seletivo Simplificado Para Atendimento Ao Programa Tempo De Aprender** - Estabelece normas e procedimentos para a Seleção De Voluntários que atuarão como Assistentes de Alfabetização no Programa Tempo de Aprender.

Transparência

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Licitações



NOVA VIÇOSA
PODER EXECUTIVO

**ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 044/2022 SMS
VINCULADO AO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 041/2022 SMS.
CREDENCIAMENTO 001/2021 SMS**

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidade da Lei 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98, ante a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº **044/2022 SMS**, **ADJUDICA** em favor da profissional prestadora de serviços na área da saúde, **CLÍNICA SAÚDE E SCAGLIA LTDA**, inscrito no CNPJ nº **42.883.525/0001-62**, devidamente representado pela **BRUNA CARDOSO SCAGLIA**, inscrito no CPF nº **043.222.045-38**, para realização de **05 PLANTÕES MÉDICOS DE 24H (NO VALOR DE R\$ 120,00 A HORA TRABALHADA)**, CONFORME TABELA 01, ITEM 25, NO VALOR MENSAL ESTIMADO DE R\$ **14.400,00**, PERFAZENDO O VALOR TOTAL ESTIMADO DE R\$ **129.600,00** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022., conforme descrição do Edital de Credenciamento 001/2021 SMS, cujo valor mensal é R\$ **14.400,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS)**, perfazendo o valor global anual de R\$ **129.600,00 (CENTO E VINTE E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS)**.

Publique-se no diário oficial do Município de Nova Viçosa/BA.

Cristiano Xavier Gomes
Presidente da Comissão de Licitação

Nova Viçosa/BA, 22 de Abril de 2022.

Av. Oceânica, 2994, Abrolhos I, Nova Viçosa - BA, 45920-000
Fone: 73 3208-1124 E-mail: gabinete doprefeito@novavicosaba.gov.br - CNPJ: 13.761.531/0001-49



NOVA VIÇOSA
PODER EXECUTIVO

**RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 044/202 2SMS
VINCULADO AO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 041/2022 SMS.
CREDENCIAMENTO 001/2021 SMS**

O Município de Nova Viçosa/BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Oceânica, 2.994, Bairro Abrolhos, CEP 45.920-000, Município de Nova Viçosa/BA, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **LUCIANA SOUSA RODRIGUES MACHADO**, no uso da competência que lhe outorga o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores **RATIFICA** o ato de Inexigibilidade de Licitação nº **044/2022 SMS**, para contratação de prestadora de serviços na **CLÍNICA SAÚDE E SCAGLIA LTDA**, inscrito no CNPJ nº **42.883.525/0001-62**, representada pela **BRUNA CARDOSO SCAGLIA**, inscrito no CPF nº **043.222.045-38**, para realização de **05 PLANTÕES MÉDICOS DE 24H (NO VALOR DE R\$ 120,00 A HORA TRABALHADA)**, CONFORME TABELA 01, ITEM 25, NO VALOR MENSAL ESTIMADO DE R\$ 14.400,00, PERFAZENDO O VALOR TOTAL ESTIMADO DE R\$ 129.600,00 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022., conforme descrição do Edital de Credenciamento 001/2021 SMS, cujo valor mensal é R\$ 14.400,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS), perfazendo o valor global anual de R\$ 129.600,00 (CENTO E VINTE E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS).

Publique-se no diário oficial do Município de Nova Viçosa/BA.

LUCIANA SOUSA RODRIGUES MACHADO
Prefeita do Município de Nova Viçosa/BA

FIDELCINA CÉSAR DOS SANTOS
Secretária de Saúde do Município de Nova Viçosa/BA
Gestora FMS

Nova Viçosa/BA, 22 de Abril de 2022.



NOVA VIÇOSA
PODER EXECUTIVO

**HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 044/2022 SMS
VINCULADO AO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 041/2022 SMS.
CREDENCIAMENTO 001/2021 SMS e
Chamada Pública 001/2021 SMS.**

HOMOGOLO a Inexigibilidade de Licitação nº **044/2022 SMS**, vinculado ao procedimento administrativo nº **041/2022 SMS**, com base no Edital de Credenciamento 001/2021 SMS, para que surta os seus efeitos legais, cujo objeto é a contratação de prestadora de serviços **CLÍNICA SAÚDE E SCAGLIA LTDA**, CNPJ nº **42.883.525/0001-62**, representada pela **BRUNA CARDOSO SCAGLIA**, CPF nº **043.222.045-38**, para realização de **05 PLANTÕES MÉDICOS DE 24H (NO VALOR DE R\$ 120,00 A HORA TRABALHADA)**, CONFORME TABELA 01, ITEM 25, NO VALOR MENSAL ESTIMADO DE R\$ 14.400,00, PERFAZENDO O VALOR TOTAL ESTIMADO DE R\$ 129.600,00 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022., conforme descrição do Edital de Credenciamento 001/2021 SMS, cujo valor mensal é R\$ 14.400,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS), perfazendo o valor global anual estimado de R\$ 129.600,00 (CENTO E VINTE E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS).

Publique-se no diário oficial do Município de Nova Viçosa/BA.

Em seguida, encaminhe o presente procedimento ao setor de contratos para tomar as medidas de praxe.

LUCIANA SOUSA RODRIGUES MACHADO
Prefeita do Município de Nova Viçosa/BA

FIDELCINA CÉSAR DOS SANTOS
Secretária de Saúde do Município de Nova Viçosa/BA
Gestora FMS

Nova Viçosa/BA, 22 de Abril de 2022.



NOVA VIÇOSA
PODER EXECUTIVO

**EXTRATO DE CONTRATO nº 044/2022 SMS referente a
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 044/2022 SMS, vinculado ao
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 041/2022 SMS, com base no
Edital de Credenciamento nº 001/2021 SMS.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA/BAHIA
CONTRATADO: CLÍNICA SAÚDE E SCAGLIA LTDA, CNPJ Nº 42.883.525/0001-62.
**OBJETO: 05 PLANTÕES MÉDICOS DE 24H (NO VALOR DE R\$ 120,00 A HORA
TRABALHADA), CONFORME TABELA 01, ITEM 25, NO VALOR MENSAL ESTIMADO DE R\$
14.400,00, PERFAZENDO O VALOR TOTAL ESTIMADO DE R\$ 129.600,00 ATÉ 31 DE
DEZEMBRO DE 2022.**
VALOR MENSAL: R\$ 14.400,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS).
VALOR TOTAL: R\$ 129.600,00 (CENTO E VINTE E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Poder	2	EXECUTIVO
Órgão	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VIÇOSA
Secretaria	3.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	30.101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação/Atividade	2.030	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento	3390.39.00	Outros Serviços de terceiros – P. Jurídica
Fonte:	2	Transferência de Recursos – SUS

Poder	2	EXECUTIVO
Órgão	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VIÇOSA
Secretaria	3.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	30.101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação/Atividade	2.038	Incentivo Financeiro da APS – Capacitação Ponderada – UBS/USF
Elemento	3390.39.00	Outros Serviços de terceiros – P. Jurídica
Fonte:	14	Transferência de Recursos – SUS

Poder	2	EXECUTIVO
Órgão	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VIÇOSA
Secretaria	3.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	30.101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação/Atividade	2.039	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde
Elemento	3390.39.00	Outros Serviços de terceiros – P. Jurídica
Fonte:	14	Transferência de Recursos – SUS

Poder	2	EXECUTIVO
Órgão	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VIÇOSA
Secretaria	3.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	30.101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação/Atividade	2.040	Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC
Elemento	3390.39.00	Outros Serviços de terceiros – P. Jurídica
Fonte	2	Saúde
Fonte	14	Transferência de Recursos – SUS

Av. Oceânica, 2994, Abrolhos I, Nova Viçosa - BA, 45920-000

Fone: 73 3208-1124 E-mail: gabinete doprefeito@novavicosaba.gov.br - CNPJ: 13.761.531/0001-49



NOVA VIÇOSA
PODER EXECUTIVO

Poder	2	EXECUTIVO
Órgão	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VIÇOSA
Secretaria	3.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	30.101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação/Atividade	2.045	Enfrentamento e Combate à Pandemias
Elemento	3390.39.00	Outros Serviços de terceiros – P. Jurídica
Fonte:	14	Transferência de Recursos – SUS

VIGÊNCIA: O presente contrato passa a vigorar a partir de **25/04/2022** até 31/12/2022.

Publique-se no diário oficial do Município de Nova Viçosa/BA.

**LUCIANA SOUSA MACHADO
RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**FIDELCINA CÉSAR DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Gestora FMS
CONTRATANTE**

Nova Viçosa/BA, 25 de Abril de 2022.



Av. Oceânica, 2994, Abrolhos I, Nova Viçosa - BA, 45920-000

Fone: 73 3208-1124 E-mail: gabinetedoprefeito@novavicosaba.gov.br - CNPJ: 13.761.531/0001-49



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

EDITAL/SEME/Nº 002/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

Estabelece normas e procedimentos para a **SELEÇÃO DE VOLUNTÁRIOS** que atuarão como **Assistentes de Alfabetização no Programa Tempo de Aprender**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA/BA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desportos (SMECD), situada na Rua Inglaterra 07- Centro de Posto da Mata, aderiu ao Programa Tempo de Aprender, ofertado pelo Ministério da Educação (MEC), por meio da portaria nº 280, de 19 de Fevereiro de 2020, alterado pela Portaria nº 546, de 20 de julho de 2021 e consolidado pela resolução nº 06, de 20 de Abril de 2021. O programa segue as determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Lei nº 9.364, de 20 de dezembro de 1996, bem como da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, Resolução CBE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, direcionado a aprendizagem, tendo o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo como suas principais metas. Assim, a Prefeitura Municipal de Nova Viçosa, vem tornar público o processo de seleção de Assistentes de Alfabetização para atuarem, **de forma voluntária**, no Programa Tempo de Aprender, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino.

1. DO PROGRAMA

1.1. O Programa Tempo de Aprender, regulamentado pela Portaria do Ministério da Educação - MEC nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 e alterado pela Portaria nº 546, de 20 de julho de 2021, tem como objetivo elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, dos estudantes regularmente matriculados no 1º e 2º anos do ensino fundamental. Além disso, pretende contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, na prevenção do abandono, da reprovação, da distorção idade/ano escolar, mediante a intensificação de ações pedagógicas voltadas para o apoio e fortalecimento do processo de alfabetização.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado de Assistentes de Alfabetização a que se destina o presente Edital, tem como meta o preenchimento de VAGAS para atuação no Programa Tempo de Aprender nas Unidades Escolares Municipais do Ensino Fundamental de Nova Viçosa-BA, selecionadas de acordo com critérios estipulados pelo Ministério da Educação (MEC).

1.3. Os candidatos selecionados, convocados e designados atuarão pelo período de até 8 meses com início a ser estipulado pelo FNDE de acordo com os recursos repassados às unidades escolares aptas participantes do programa.

1.4. Os Assistentes de Alfabetização classificados e selecionados deverão realizar o Curso Online de Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, a fim de garantir apoio e suporte pedagógico orientador e formativo para as escolas desenvolverem, com êxito, o processo de alfabetização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

1.5. A atuação do Assistente de Alfabetização, no Programa Tempo de Aprender, **é atividade de natureza voluntária**, na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso Voluntário.

1.6. Para o exercício de suas atividades, o Assistente de Alfabetização selecionado receberá a título de **ressarcimento de despesas com transporte e alimentação, ajuda de custo de acordo com os critérios estabelecidos pela portaria nº 280, de 19 de Fevereiro de 2020**, consolidado pela resolução nº 06, de 20 de Abril de 2021, de acordo com o interesse e a conveniência da SMECD e das unidades escolares, objetos do respectivo programa e em nenhuma hipótese, configura-se como remuneração por serviços prestados.

2. DA SELEÇÃO

2.1. O presente Edital estabelece normas e procedimentos destinados à seleção de voluntários para atuarem como **Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender**, na forma da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 (Lei do Voluntariado). **As atividades desenvolvidas pelos Assistentes de Alfabetização serão consideradas de natureza voluntária**, sendo obrigatória a celebração do **Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário**, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim. O processo seletivo compreenderá a inscrição e a documentação comprobatória.

2.2. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pelas unidades escolares da rede municipal inscritas no Programa Tempo de Aprender (ANEXO III).

2.3. A seleção será conduzida por uma Comissão instituída pela Escola inscrita no Programa e em conformidade com a SEME junto à coordenação Municipal do Programa Tempo de Aprender por meio de registro em Ata.

2.4. A seleção será realizada por meio da avaliação da formação obtida em curso de licenciatura concluído ou em desenvolvimento como estudante e da experiência na docência nos anos iniciais do ensino fundamental.

2.5. Na avaliação de títulos será considerado o seguinte:

2.5.1. Estar frequentando curso de Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura em qualquer componente curricular do ensino fundamental.

2.5.2. Profissionais habilitados para o magistério em nível médio.

2.6. A avaliação da experiência docente deverá considerar o seguinte:

2.6.1. Tempo de exercício profissional em docência nos anos iniciais do ensino fundamental (1º e 2º anos do ensino fundamental);

2.6.2. Experiência profissional no magistério em outros anos escolares do ensino fundamental.

2.7. A formação apresentada só será aceita se realizada em Instituição de Ensino Superior devidamente regularizada no órgão próprio do sistema de ensino.

2.8. Se ocorrer empate na nota final, terá preferência o candidato que apresentar sucessivamente:

a) maior tempo de experiência comprovado em alfabetização (1º e 2º anos do ensino fundamental);

b) residir no bairro mais próximo da unidade escolar.

c) caso permaneça o empate, maior idade, levando em consideração dia, mês e ano de nascimento.

2.9. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados, constituindo o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, nas unidades escolares da rede municipal do município de Nova Viçosa, inscritas no Programa Tempo de Aprender.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

- 2.10. A chamada do Assistente de Alfabetização acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.
- 2.11. A publicação do resultado final será divulgada na unidade escolar onde foi realizada a inscrição.

3. DO PERFIL

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte perfil:

- a) estudantes de graduação preferencialmente em curso de Licenciatura em Pedagogia ou em Licenciatura em qualquer componente curricular;
- b) professores portadores de curso de magistério em nível médio;
- c) estudantes que frequentam cursos de graduação em Instituições de Ensino Superior - IES públicas federais, estaduais, municipais e privadas desde que regularizadas no órgão próprio do sistema de ensino.
- d) Concluintes em nível médio.

4. DO ÂMBITO DE ATUAÇÃO DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO

- 4.1. Considera-se o apoio dos Assistentes de Alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 Lei do Voluntariado.
- 4.1.1 Considera-se serviço voluntário a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.
- 4.2. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.
- 4.3. O Assistente de Alfabetização apoiará o professor alfabetizador nas unidades escolares vulneráveis ou não vulneráveis, considerando os critérios estabelecidos neste Edital.
- 4.4. O Assistente de Alfabetização poderá atuar em cada turma com carga horária de 5 horas considerando que as escolas do Município enquadram-se no programa como não vulneráveis.
- 4.5. Os atendimentos de cada assistente de alfabetização, independentemente do número de turmas (máximo de 08 (oito) turmas), não podem, somados, ultrapassar 40 horas semanais.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA

5.1. São atribuições do Assistente de Alfabetização:

- a) Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa Tempo de Aprender na unidade escolar;
- b) Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades desse Programa;
- c) Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- d) Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- e) Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- f) Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- g) Participar efetivamente das atividades de formação indicadas pelo MEC.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão realizadas em dias úteis das **08h30min até as 11:30h e das 13h00min às 16:30h, da data de publicação deste Edital do dia 26 de abril até de 2022, na Secretaria Municipal de Educação.**

6.2 A inscrição deverá ser realizada pelo próprio candidato ou mediante Procuração, através de instrumento de Procuração simples com poderes específicos e, em ambos os casos, acompanhada



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

dos documentos obrigatórios.

6.3 Para efetivar a inscrição o candidato deverá apresentar a **seguinte documentação, acompanhada dos originais** para conferência:

- a) Ficha de inscrição do candidato a **Assistente de Alfabetização** preenchida e assinada (anexo I);
- b) Fotocópia da Carteira de Identidade;
- c) Fotocópia do CPF;
- d) Fotocópia do comprovante de escolaridade;
- e) Fotocópia do comprovante de experiência profissional em educação, contendo tempo deservido, quando couber;
- f) Fotocópia do comprovante de residência;
- g) **Termo de Compromisso do Assistente Voluntário** preenchido e assinado (anexo IV);
- h) **Termo de Disponibilidade do Assistente de Alfabetização Voluntário**, preenchido e assinado (anexo V);
- i) **Termo de Compromisso de Participação nas Formações** preenchido e assinado (anexo VI);
- j) **Declaração de Disponibilidade para servidores públicos**, quando for o caso (anexo VII).

6.4 Após conferência, as documentações comprobatórias, deverão ser colocadas em envelope lacrado e entregue à Comissão do Processo Seletivo;

6.5 As informações prestadas na ficha de inscrição deste processo seletivo são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão e Coordenação Municipal do Programa Tempo de Aprender no direito de indeferi-lo, caso comprove a inveracidade das informações.

6.6 Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

6.7 A classificação final deverá ser registrada em Ata, assinada pela Comissão e Coordenação Municipal do Programa Tempo de Aprender.

6.8 Cronograma da Seleção:

ETAPA	DATA/PERÍODO
Período de inscrição	26 de a Abril de 2022.
Análise da documentação e classificação dos candidatos inscritos	27 de Abril de 2022.
Afixação do Edital com o resultado da pré-seleção	28 de Abril de 2022.
Afixação do resultado final em local público	28 de Abril de 2022.

7. DA QUANTIDADE DE VAGAS

7.1. A quantidade de Assistentes de Alfabetização será definida de acordo com o número de turmas das escolas municipais que ofertam o ensino fundamental anos iniciais, para atendimento às turmas de alfabetização de 1º e 2º anos do ensino fundamental.

8. DO VALOR DO RESSARCIMENTO DE DESPESAS PESSOAIS

8.1. Nas escolas do Município de Nova Viçosa, classificadas pelo Programa como não vulneráveis, o Assistente **receberá o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês**, por turma, podendo atuar com até oito turmas, se a escola, foi assim contemplada no seu plano de atendimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

9. DALOTAÇÃO

9.1. A lotação obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento aos critérios estabelecidos no item 3.1 deste Edital.

9.2. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 3.1 deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarem as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 8 (oito) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE/MEC.

9.3 Ao Assistente de Alfabetização que iniciar suas atividades no ano letivo de 2022 ficará reservado o direito de retornar no ano letivo subsequente e desempenhar suas funções na(s) mesma(s) turma(s) e unidade(s) escolar(es), conforme interesse da unidade escolar, caso haja prorrogação do Programa.

9.4 Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As unidades escolares têm autonomia para definir a melhor forma de organização das horas ao longo da semana para os Assistentes de Alfabetização selecionados, reiterando que as horas devem ser executadas no turno regular.

10.2. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Resolução FNDE/CD nº 6, de 20 de abril de 2021, para o Programa Tempo de Aprender.

10.3. A quantidade de turmas de cada Assistente de Alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

10.4. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não corresponder às finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

10.5. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação de Anchieta/ES e por meio da Coordenação Local do Programa Tempo de Aprender.

Nova Viçosa, 19 de abril de 2022.

Elenice Arruda de Lima
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA- BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

ANEXO I

EDITAL/SEME/Nº 002/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA
TEMPO DE APRENDER

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº:

Nome completo:		
Data de Nasc.: / /	RG:	Órgão expedidor:
CPF:	Naturalidade:	Nacionalidade:
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	UF:
Email:		
Telefone celular: ()	Telefone (outro): ()	
Pessoa com deficiência: () SIM () NÃO Qual:		
Graduação:		
Nível superior () completo () incompleto Período:		
Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, bem como estou ciente e concordo com todo o regramento estabelecido no Edital SMECD nº 002/2022, assumindo total responsabilidade pelos dados registrados nesta ficha e que estou ciente que deverei manter atualizadas as informações aqui prestadas.		
Nova Viçosa, ____/____/2022		
 _____ Assinatura do Candidato		

**ANEXO II EDITAL/SMECD/Nº 02/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA
TEMPO DE APRENDER**

RELAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS CONTEMPLADAS NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

CENTRO EDUCACIONAL DE NOVA VIÇOSA
ESCOLA MUNICIPAL RAUL GAZZINELLI
ESCOLA MUNICIPAL THEONES SOARES DA FONSECA
COLÉGIO MUNICIPAL VERA CRUZ
ESCOLA MUNICIPAL LAURA BANDEIRA
ESCOLA MUNICIPAL AILTON MARQUES DE SOUZA
ESCOLA MUNICIPAL ANÍSIO MARQUES DE SOUZA (TREVO)
ESCOLA MUNICIPAL BAÍA DOS ANJOS
ESCOLA MUNICIPAL DEPUTADO OSCAR CARDOSO
ESCOLA MUNICIPAL JORGE AMADO
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR CLEICSON COSTA BARBALHO
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO MARTINS PEIXOTO
ESCOLA MUNICIPAL ANA RÉGULO
ESCOLA MUNICIPAL HERMELINO FIDELIS

ANEXO III DO EDITAL N.º 002/2022

Termo de Compromisso do Assistente de Alfabetização Voluntário

1. FUNDAMENTO LEGAL

1.1 Portaria nº 280, de 19 de Fevereiro de 2020, alterado pela Portaria nº 546, de 20 de julho de 2021 e consolidado pela resolução nº 06, de 20 de Abril de 2021, do Ministério da Educação

2. ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

2.1 Nome

2.2 Nome da mãe

2.3 Nacionalidade

2.4 Estado Civil

2.5 Profissão

2.6 CPF/MF

2.7 RG/Org. Exp.

2.8 Data de Nascimento

2.9 Endereço (logradouro, n.º, bairro, cidade, UF e CEP)

2.10 Telefones

2.11 E-mail

3. ÓRGÃO OU ENTE EXECUTOR DO PROGRAMA

3.1 Denominação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.2. CNPJ

29.725.551/0001-02

3.3 Endereço

Rua Inglaterra nº 08- Centro de Posto da Mata

3.4 Representante Legal

Elenice Arruda de Lima

3.5 Gestor Local

4. ÓRGÃO PAGADOR

4.1 Denominação

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

4.2. CNPJ

00378257/0001-81

4.3 Endereço

SBS QUADRA 2 – BLOCO F – EDIFÍCIO FNDE – CEP: 70070.929 – BRASÍLIA, DF

4.4 Representante Legal

Carlos Alberto Decotelli, Presidente do FNDE

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1 Do Compromisso

Pelo presente instrumento particular, movido pela responsabilidade social e no intuito de contribuir com o esforço para a universalização da alfabetização no País, a pessoa física acima nominada e qualificada, doravante simplesmente como **Assistente de Alfabetização Voluntário**, manifesta de forma expressa e espontânea a sua vontade de participar do Programa Tempo de Aprender, prestando serviço voluntário de alfabetizador no Programa sob execução do órgão também acima nominado, qualificado simplesmente como **Ente Executor**, nos termos dos artigos 1.º e 2.º da Lei n.º 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, combinado com o disposto na Lei n.º 11.507, de 20 de julho de 2007, e na Lei n.º 10.880, de 9 de junho de 2004, observando, para tanto, as regras e metodologias do Programa e as normas expedidas pelo Ministério da Educação – MEC e pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

5.2 Do Trabalho Voluntário

O **Assistente de Alfabetização** está ciente de que:

- a) fará trabalho voluntário de **Assistente de Alfabetização** no qual desenvolverá, com o auxílio do professor alfabetizador (professor regente), ações relacionadas à alfabetização dos alunos;
- b) deverá participar da formação promovida pelo Ente Executor, visando ao máximo o desempenho do alfabetizando;
- c) quando desejar, e sem qualquer ônus, poderá desvincular-se do Programa e cessar a prestação do serviço voluntário de **Assistente de Alfabetização**, bastando que comunique sua decisão ao Ente Executor.

5.3 Do Uso de Instalações e Serviços

Será permitido ao Assistente de Alfabetização o uso das instalações, bens e serviços do Ente Executor que sejam necessários ou convenientes para a prestação do serviço voluntário, respondendo, todavia, por eventuais danos que causar em decorrência do referido uso.

5.4. Da Vigência e Rescisão e do Foro

O presente Termo de Compromisso vigorará a partir da data de sua assinatura e seus efeitos quando do efetivo início do trabalho voluntário. Sua rescisão ocorrerá automaticamente com a conclusão do processo do Programa Tempo de Aprender.

6. LOCAL E DATA**6.1 Local****6.2 Data****7. ASSINATURA****7.1 NOME DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO****7.2 ASSINATURA DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO**

ATENÇÃO: O Termo de Compromisso deve ser assinado pelo Assistente de Alfabetização Voluntário e arquivado pelo Ente Executor (NRE/ SEED) pelo prazo de 5 (cinco) anos. Portanto, NÃO deve ser enviado para o Ministério da Educação - MEC.

ANEXO IV DO EDITAL N.º 002/2022

Termo de Disponibilidade do Assistente de Alfabetização Voluntário

Eu, _____,
RG n.º _____, **Assistente de Alfabetização**, inscrito no Programa Tempo de Aprender, por meio do presente Edital Público de Credenciamento, para desenvolver as atividades de alfabetização, comprometo-me a cumprir a carga horária de **05 horas semanais** para alfabetização nos horários destinados ao funcionamento da turma, conforme descrito no referido Edital.

_____, _____ de _____ de 2022.
(Local e data)

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO V DO EDITAL N.º 002/2022

Termo de Compromisso de Participação nas Formações

_____, RG n.º _____,

(Nome completo)

concordo que o credenciamento e a seleção para desenvolver a função de **Assistente de Alfabetização Voluntário**, objeto do presente Edital, exige como obrigação a participação nos **Cursos de Formação** ofertados pelo Programa e/ou SEME durante o ano de **2022**, sob pena de ser excluído, a qualquer momento, da função na qual estou me vinculando e que o não comparecimento a eventos de formação em que eu estiver inscrito vetará minha inscrição em futuros processos de **classificação e seleção** para **Assistentes de Alfabetização**.

_____ de _____ de 2022.

(Local e data)

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VI DO EDITAL N.º 002/2022

Declaração de Disponibilidade (para servidores públicos)

Pela presente Declaração de Disponibilidade, eu _____,
RG nº _____, CPF nº _____, servidor público ocupante do cargo
do cargo de _____, do Quadro de Pessoal do (a)
_____, em exercício no (a)
_____, declaro ter disponibilidade de _____ horas
no turno _____, para participação nas atividades no âmbito do Programa Tempo de
Aprender.

DECLARO, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui
prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal, e estou ciente que, o trabalho
voluntário que desenvolverei, nos termos da Portaria nº 280, de 19 de Fevereiro de 2020, alterado
pela Portaria nº 546, de 20 de julho de 2021 e consolidado pela resolução nº 06, de 20 de Abril de
2021, e as horas trabalhadas não interferirão no cumprimento da minha jornada de trabalho em
quaisquer instituição em que tenho vínculo empregatício.

_____, de _____ de 2022. (Local e data)

Assinatura do(a) servidor(a)